



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 05 / 2026

**"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PEDRO PAULO PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO
DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, a partir de 1º de fevereiro de 2026, reajuste de 13,33% (treze inteiros e trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do auxílio-alimentação, de caráter indenizatório, instituído pela Lei Municipal nº 2.623/2025.

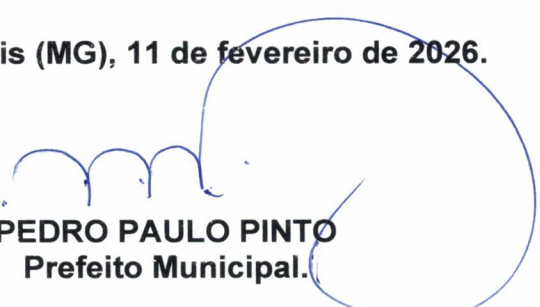
Art. 2º - O valor do auxílio-alimentação passa a ser fixado em R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), correspondente a um reajuste de R\$ 100,00 (cem reais) sobre o valor atualmente praticado de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - As demais disposições contidas na Lei Municipal n.º 2.623/2025, permanecem inalteradas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Delfinópolis (MG), 11 de fevereiro de 2026.


PEDRO PAULO PINTO
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 05 /2026

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadora.**

O Projeto de Lei que estamos submetendo à apreciação dessa Câmara de Vereadores, tem como objetivo **“O REAJUSTE DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO”**.

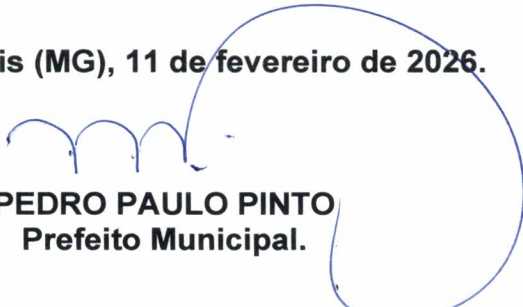
O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal tem por objetivo promover o reajuste do auxílio-alimentação concedido aos servidores públicos municipais do Poder Executivo.

A presente proposição visa à valorização do funcionalismo público municipal e leva em consideração o aumento do custo de vida verificado nos últimos anos. Nesse contexto, a Administração Municipal propõe o reajuste do valor do auxílio-alimentação no percentual de 13,33% (treze inteiros e trinta e três centésimos por cento).

Com a aprovação do presente Projeto de Lei, o valor do auxílio-alimentação passará de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), representando um acréscimo de R\$ 100,00 (cem reais) aos servidores municipais.

Diante do exposto, por se tratar de medida que contribui para a melhoria das condições de alimentação dos servidores municipais, refletindo positivamente na produtividade e eficiência dos serviços públicos prestados à população, contamos com a sensibilidade desta Casa Legislativa para a pronta apreciação e célere aprovação da presente proposição.

Delfinópolis (MG), 11 de fevereiro de 2026.


PEDRO PAULO PINTO
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PEDIDO DE URGÊNCIA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhora Vereadora.

Saudamos novamente os eminentes Parlamentares, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Solicitamos que referido projeto seja tramitado no regime de urgência/relevante interesse público, conforme dispõe o artigo 89, §1º da Lei Orgânica Municipal, justifica-se em razão da relevância social da matéria, que visa à valorização dos servidores públicos municipais.

Delfinópolis (MG), 11 de fevereiro de 2026.



PEDRO PAULO PINTO
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O art.16 da Lei Complementar n.º 101/2000 dispõe que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações municipais que acarretem aumento da despesa deverá estar acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em andamento e nos dois seguintes, bem como da declaração do ordenador de despesa da adequação orçamentária e compatibilidade na Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Isso significa que o aumento da despesa com pessoal deverá estar previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária e adequada a Lei Orçamentária Anual, para que possa cobrir os gastos em 2025, para não comprometer as metas do PPA

O art. 17 da LRF define a despesa de caráter continuado como a despesa corrente que, por lei, medida provisória ou ato administrativo, é executada por um período superior a dois exercícios.

A correta interpretação do art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu caput, *in verbis*:

"Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhado de:

I - Estimativa de impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;

II - declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária;"



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

Nestes casos é necessária a elaboração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, o qual foi apresentado conforme segue:

Memória de Cálculo Orçamentário-Financeiro mensal e anula de acordo com a Execução Orçamentária de 2026

Órgão	SITUAÇÃO PROPOSTA - 2026	Total dos Gastos Mensais (R\$)	Total dos Gastos até janeiro	Total dos Gastos até 31/12/2025
Prefeitura	A) Despesa Total Com Auxílio Alimentação	381.000,00	381.000,00	4.572.000,00
	B) Reajuste do Auxílio Alimentação	50.800,00	-	609.600,00
	TOTAL	431.800,00	381.000,00	5.181.600,00

O quadro acima, demonstra as informações da Execução Orçamentária da Prefeitura Municipal de Delfinópolis realizada até janeiro de 2026, projetando os gastos até dezembro de 2026, incluindo o Reajuste do Auxílio Alimentação Concedido aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo:

Memória de Cálculo Anual de Acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		
	2026	2027	2028
1. Total de Despesas com Outras Despesas Correntes - Estimativas LDO/2026	38.031.381,00	37.872.857,11	41.281.414,25
2. Concessão de Recomposição Salarial aos Empregos Municipais	609.600,00	640.080,00	672.084,00
3. Impacto Orçamentário e Financeiro Total = (3/(1+2))	1,60289%	1,69008%	1,62805%

Fontes: Lei Municipal nº 2.643/2025 - LDO e Lei Municipal nº 2.657/2025 - LOA

Nota 1. O gasto projetado para 2026 considera doze meses

Nota 2. A inflação projetada para 2026 é 5,00% e para 2027 é 5,00%

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

O impacto orçamentário financeiro será 1,60289% no orçamento de 2026, considerando doze meses de gasto com outras despesas correntes, essas despesas serão compensadas em função da contenção de gastos com despesas de carácter não continuado e com o incremento das receitas municipais, ou seja, não haverá impacto significativo nas finanças do Município de Delfinópolis.

Os percentuais apresentados para 2027 e 2028 demonstram os impactos projetados para a LDO e alcançam 1,69008% e 1,62805% respectivamente por compreenderem todo o exercício.

As despesas decorrentes do impacto orçamentário em apreço encontram-se previstas na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2026, sendo que essas alterações e os valores não irão afetar as metas de resultados fiscais relativos aos valores fixados na LDO para 2026, bem como nos dois exercícios subsequentes, o qual poderão ser compensadas com o equilíbrio entre a redução de outras despesas de carácter continuado, com o incremento de receitas e com os devidos ajustes no decorrer da execução.

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

Conclusão:

A estimativa de impacto-orçamentário-financeiro no que se refere às despesas decorrentes da Concessão do Reajuste do Auxílio Alimentação, não irão refletir significativamente nas metas fiscais definidas na Lei Municipal nº 2.643/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício 2026, e nos novos gastos gerados na Lei Orçamentária Anual para exercício de 2026, Lei nº 2.657/2025, haja vista que a previsão orçamentária de outras despesas correntes, juntamente com abertura de créditos adicionais, e com ações governamentais a serem desenvolvidas para manter o equilíbrio fiscal suportarão os desembolsos no exercício e nos futuros serão incluídos nos seus respectivos projetos orçamentários.

Delfinópolis (MG), 11 de fevereiro de 2026.

PEDRO PAULO PINTO

Prefeito do Município de Delfinópolis

BEATRIZ SERRAT DE ATAÍDE FARIA

Chefe da Divisão De Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LOA/LDO (Art. 16, da Lei Complementar 101/2000)

Declaro em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental constante deste processo, não compromete as metas de resultados fiscais, orçamentárias e financeiras na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2026 - Lei nº 2.657/2025, sendo compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 - Lei 2.643/2025, e com o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029 - Lei nº 2.642/2025, que as novas despesas decorrentes deste projeto serão suportadas pelas dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2026 e com a inclusão nos exercícios seguintes.

E por ser a expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Delfinópolis (MG), 11 de fevereiro de 2026.


PEDRO PAULO PINTO
Prefeito Municipal.


BEATRIZ SERRAT ATAÍDE DE FÁRIA
CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE
CRC/MG 1SP234092
CPF: 444.122.316-15

